



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025.**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024 conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, conforme segue:

“(…)”.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 20.587,78
Diretor Geral	01	CC-2	R\$ 16.056,11
Controlador Interno	01	CC-2	R\$ 16.056,11
Diretor Administrativo I	01	CC-3	R\$ 10.524,45
Diretor do Processo Legislativo I	01	CC-3	R\$ 10.524,45
Diretor Financeiro I	01	CC-3	R\$ 10.524,45
Diretor de Plenário II	01	CC-4	R\$ 7.893,35
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II	01	CC-4	R\$ 7.893,35
Assessor da Liderança do Governo	01	CC-4	R\$ 7.893,35
Coordenador Administrativo I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Financeiro I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Compras e Licitações I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Gestão de Pessoal I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Processo Legislativo I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Coordenador Setor de Cerimonial I	01	CC-5	R\$ 6.753,73
Assessor da Presidência	02	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor da 1º vice-presidência	01	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor da 2º vice-presidência	01	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor da 1º Secretária	01	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor da 2º Secretária	01	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor das Comissões	04	CC-6	R\$ 5.262,21
Chefe de Gabinete de Vereador	13	CC-6	R\$ 5.262,21
Assessor Parlamentar	28	CC-7	R\$ 4.385,18
Coordenador Gestão de Pessoal II	01	CC-8	R\$ 3.050,07
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 403.095,45</b>



(...).”

**Art. 2º** Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, conforme segue:

“(...).

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS**  
**REQUISITOS:**

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor Geral	Responsável por supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos, financeiros, patrimoniais, de recursos humanos e de processo legislativo da Câmara Municipal, garantindo a eficiência, a legalidade e a economicidade dos atos praticados. Compete-lhe zelar pelo bom funcionamento da Casa Legislativa, promovendo o aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho, bem como assessorando diretamente a Presidência e a Mesa Diretora no exercício de suas competências institucionais. Tarefas e Competências: Controlar a atuação dos órgãos de gestão administrativa, financeira, patrimonial, de recursos humanos e do processo legislativo; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência, o Regimento Interno, Leis, Atos e Resoluções da Câmara Municipal; Expedir, no âmbito de sua competência, instruções e ordens de serviço necessárias ao bom desempenho dos trabalhos; Fiscalizar a condução das atividades administrativas, financeiras e legislativas; Levantar, analisar e propor melhorias em dados, sistemas e procedimentos, inclusive por meio de informatização, fluxogramas e normas de procedimento; Zelar pela ordem, disciplina e bom funcionamento dos serviços, propondo, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas; Organizar o atendimento ao público e o fluxo de demandas internas e externas; Acompanhar os prazos de tramitação legislativa, em especial os projetos enviados ao Executivo e os vetos recebidos; Elaborar, em conjunto com o setor financeiro e contábil, a proposta orçamentária do Legislativo, além de propor aquisições, contratações e acompanhar processos licitatórios, dispensas e	CC-2	1



	<p>inexigibilidades; Submeter ao Presidente propostas de admissão, exoneração, realização de concursos e capacitação de pessoal; Prestar informações técnicas à Presidência ou à Mesa Diretora, inclusive sobre organização dos trabalhos, cargos e quadro de pessoal; Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou decorrentes da natureza do cargo.</p> <p>Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.</p>		
Controlador Interno	<p>Exercer a chefia da Unidade de Controle Interno da Câmara, abrangendo as seguintes atividades: verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo, por exercício; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor; verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal; verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente; Se manifestar através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos. Quando necessário poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Legislativo, com a finalidade de estabelecer</p>	CC-2	1



	a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas. Elaborar todo programa de trabalho do Sistema de Controle Interno, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.		
--	---	--	--

(...).”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2025.

**Marco Antônio Marcondes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

\*Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretiva do 1º Biênio da 9ª Legislatura.



## Justificativa

O cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal exerce atribuições de elevada relevância institucional, uma vez que atua na defesa jurídica da Casa Legislativa, na emissão de pareceres técnicos que orientam a Presidência, a Mesa Diretora e os vereadores, além de representar o Legislativo em juízo e fora dele. Trata-se de função essencial à legalidade e à segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos, com responsabilidade direta sobre a conformidade das deliberações da Câmara perante o ordenamento jurídico.

Conforme o Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo equiparar e dar isonomia à remuneração do Procurador Geral do Legislativo em relação ao Procurador Geral do Executivo. Por essa razão, promove-se a alteração do valor atualmente previsto, de forma a assegurar equilíbrio entre os Poderes e a valorização da função pública para o exercício de tão relevante cargo.

O cargo de Diretor Geral é responsável pela coordenação estratégica de toda a estrutura administrativa, financeira, patrimonial, de recursos humanos e de processo legislativo da Câmara Municipal. Sua função é garantir a eficiência, a legalidade e a economicidade dos atos praticados pela Casa Legislativa, assessorando diretamente a Presidência e a Mesa Diretora.

Diferentemente de um cargo de gabinete, o Diretor Geral atua de forma transversal em todos os setores, supervisionando rotinas administrativas e legislativas, coordenando a elaboração da proposta orçamentária, acompanhando processos licitatórios e zelando pelo cumprimento das determinações legais e regimentais.

Trata-se, portanto, de um cargo de alta complexidade e responsabilidade institucional, que exige não apenas formação superior, mas também liderança, capacidade de gestão e visão estratégica do funcionamento do Poder Legislativo.

Por essa razão, justifica-se a adequação remuneratória proposta, colocando-o em patamar compatível com a relevância das funções desempenhadas.

O cargo de Controlador Interno é responsável pela chefia da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, exercendo atividades de fiscalização, auditoria e acompanhamento da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos e financeiros.

Cabe a este cargo a verificação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, o exame de licitações e contratos, a análise de admissões, exonerações e demais atos de pessoal, bem como a emissão de relatórios e pareceres que subsidiam a atuação da Presidência, da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas.

Além disso, o Controlador Interno exerce atribuições definidas pela Constituição Federal (art. 74) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que lhe conferem papel essencial na governança e na transparência do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de um cargo técnico e estratégico, de alta complexidade e responsabilidade, que exige conhecimento jurídico, contábil e administrativo para assegurar a conformidade dos atos da Câmara.

A adequação remuneratória ora proposta busca reconhecer a importância institucional da função e sua responsabilidade direta na preservação da legalidade e da eficiência



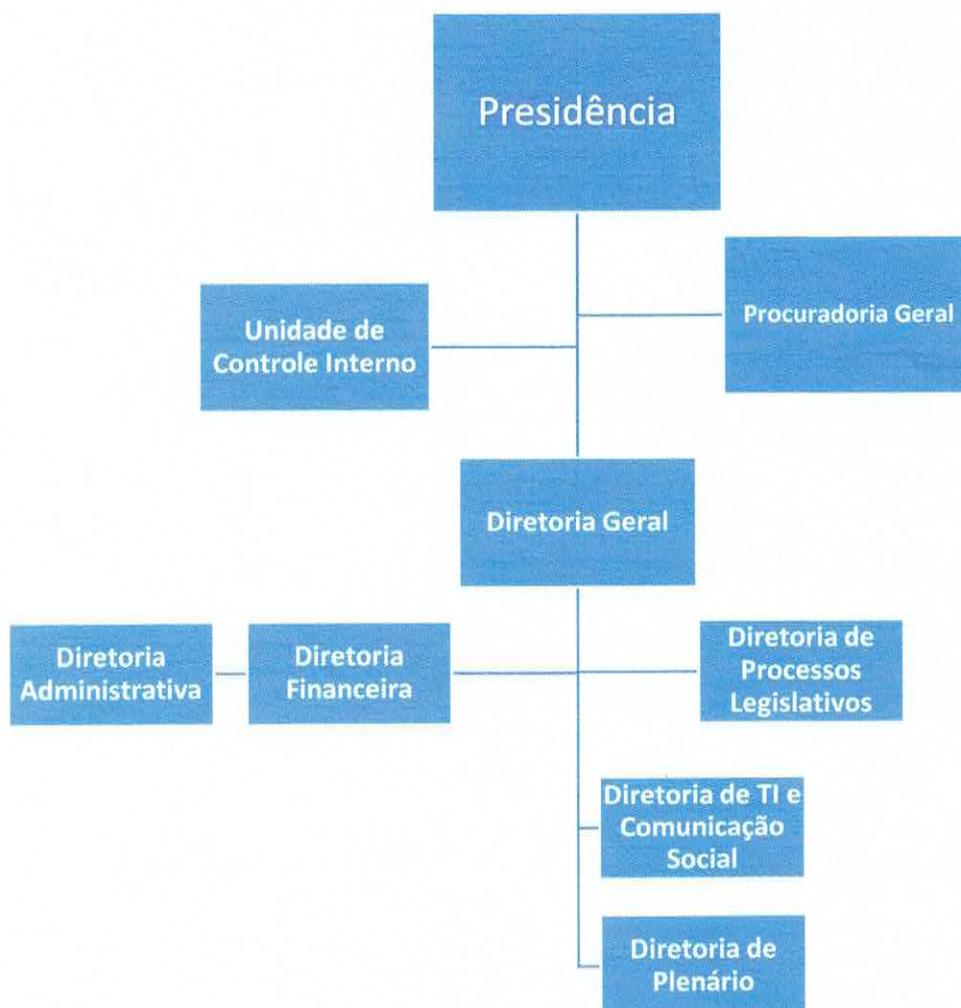
(CONTINUAÇÃO JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025)

da gestão pública.

Além disso, este projeto de lei tem como objetivo valorizar a função do cargo de Coordenador de Setor de Cerimonial I da Câmara de Fazenda Rio Grande, tendo em vista a complexidade e a demanda do mesmo. Devido aos eventos promovidos por esta Câmara, por vezes há a necessidade do Coordenador de Setor Cerimonial fazer jornada diuturna, com atividades no período da manhã, tarde e noite, o que justifica a adequação salarial proposta neste projeto de lei.

Ressalta-se que o índice de despesa com gastos de pessoal desta Câmara registrou no último quadrimestre 1,51%, bem abaixo do limite constitucional de 6%.

Organograma:





(CONTINUAÇÃO JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025)

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2025.

**ANDREIA TEODORO PINTO**  
Presidente

**FABIANO DE QUIROZ SOBRAL**  
1º Vice-Presidente

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

**JOSE CARLOS BERNARDES**  
2º Vice-Presidente

**THAUANA PADILHA DE ARAÚJO**  
2º Secretário



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei Complementar nº 007/2025; Súmula: " Altera dispositivos na Lei Complementar nº 244 de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Cargo: Procurador Geral	R\$ 4.414,41	R\$ 18.563,48	R\$ 19.515,78
Cargo: Diretor Geral	R\$ 16.594,98	R\$ 69.785,21	R\$ 73.365,19
Cargo: Controlador Interno	R\$ 16.594,98	R\$ 69.785,21	R\$ 73.365,19
Cargo: Coordenador Setor Cerimonial I	R\$ 11.110,98	R\$ 46.723,89	R\$ 49.120,83
<b>TOTAL</b>			

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)
2025	R\$ 48.715,35	R\$ 19.846.315,86	0,25%
2026	R\$ 204.857,79	R\$ 20.056.686,81	1,02%
2027	R\$ 215.366,99	R\$ 20.251.234,68	1,06%

#### Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto ao Poder Legislativo na LDO para 2025 - Lei nº 1.807/2024
- O presente projeto visa alterar a Lei Complementar 244/2024

  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Marcelo de Jesus Machado**  
Departamento de Recursos Humanos  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

**DECLARA-SE** para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustra no projeto de lei 007/2025, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2025.

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2025.

  
Leonardo de Paula Dias  
1º Secretário